Estado do Rio Grande do Sul

# Câmara Municipal de Vereadores
# Butiá

## Projeto de Lei nº 002969/2011

APROVADO
Em: 26 / 09 / 11
Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ - RS

**Processo Nº 001544/2011** **Data: 09/09/2011**

**Promovente: EXECUTIVO MUNICIPAL**

**Assunto:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREA DE TERRAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO AO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REGIME DE URGÊNCIA
APROVADO
Em 12 / 09 / 2011
Câmara de Vereadores de Butiá
Presidente

## Comissão Permanente:

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ**
Rua do Comércio, nº 610 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

# A T O Nº 001572/2011

INCLUI, Projeto de Lei Nº 2969, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

**Ver. PAULO ROGÉRIO LOPES**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 2969 do EXECUTIVO.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto, para as comissões, a fim de na forma regimental receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 9 de setembro de 2011.

**Ver. PAULO ROGÉRIO LOPES**
**Presidente**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 9 de setembro de 2011.

Ver. **NOLI ORIBE OLIVEIRA MORAES**
**1º Secretário**



Digitalizado com CamScanner

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE BUTIÁ

Butiá, 05 de setembro de 2011.

APROVADO
Em: 26/09/11
Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ - RS

SENHOR PRESIDENTE:

Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar área de terras de propriedade do Município ao Ministério Púbico Estadual.

Somos sabedores da necessidade e dos serviços que prestam para a comunidade o Ministério Público. Somos ainda sabedores que na prática, temos o atendimento quase que exclusivamente à parcela da população mais necessitada e que piores condições tem de valer-se de seus direitos.

Os investimentos que o Estado dava ao Poder Judiciário até algum tempo atrás em nosso Município levaram ao acúmulo e morosidade de demandas. A falta de estrutura e de condições de trabalho para servidores, juízes e ministério público era mais um problema além das lides que as pessoas que procuravam o Judiciário tinham.

Hoje, felizmente, temos um novo cenário, onde o Estado está investindo na construção do prédio do novo Foro e agora acena a possibilidade de realizar investimentos também para melhores e mais amplas instalações para o Ministério Público, contudo, não dispõe de área para fazê-lo, pelo que nos chegou o pleito de doarmos a área que fica ao lado de onde está sendo construído o prédio do novo Foro.

A aprovação do presente Projeto de Lei não somente atende a um pedido do Ministério Público, como facilitará o atendimento à população, já que estará ao lado do Foro; como ainda trará investimentos de recursos do Estado em benfeitorias em nossa cidade.

Isto posto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, solicitamos a essa Casa Legislativa a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei em Regime de Urgência.

Atenciosamente,

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO
Prefeito Municipal

PROTOCOLO
Em 09/09/11 11:07 h
Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ - RS

REGIME DE URGÊNCIA
APROVADO
Em
Câmara de Vereadores de Butiá
Presidente

Digitalizado com CamScanner

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 2963/11

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREA DE TERRAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO AO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Fica o Poder Executivo de Butiá autorizado a doar um terreno, com área total de 697,94m², sem benfeitorias, com frente para a Rua Ademar Flores, nesta cidade de Butiá, na quadra formada pelas Av. Getulio Dorneles Vargas, Rua Ramão Peres e Rua Ademar Flores, no bairro Cidade Alta, em Butiá/RS, confrontando-se: **Norte** – mede 16,50m com a Rua Ademar Flores, onde faz frente; **Sul** – mede 16,50cm com a Rua Ramão Peres, onde faz fundo; **Leste** – mede 47,82m, pelo lado direito, com Município/Forum; **Oeste** – mede 39,60m pelo lado Esquerdo, com o Município de Butiá,.

**§ 1** – A desafetação que trata a Lei 2.251 recai sobre a área descrita no Art. 1º.

**§ 2º** – O imóvel citado no "caput" do presente artigo, destinar-se-á, única e exclusivamente, para uso do Ministério Público Estadual para a construção de nova sede, devendo observar projeto que se adecue ao previsto no art. 2º, da Lei Municipal nº 2251/2006.

**§ 3º** - Será revogada a doação, com a conseqüente reversão da área para o Município, se no prazo de 1 (um) ano da data da assinatura da escritura pública de Doação o Ministério Público Estadual não iniciar a construção da sede, ou for desvirtuada a finalidade da doação.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da Escritura e Registro correrão por conta do Poder Judiciário.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

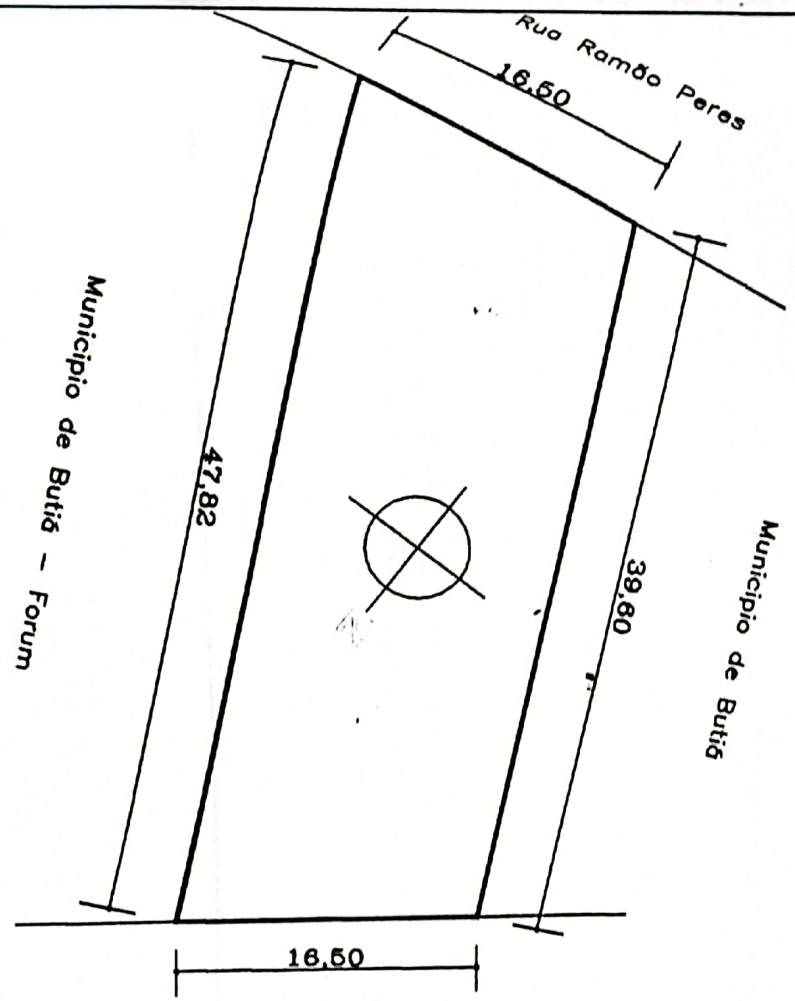
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**Em**

**PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO**
**Prefeito Municipal**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**
Em

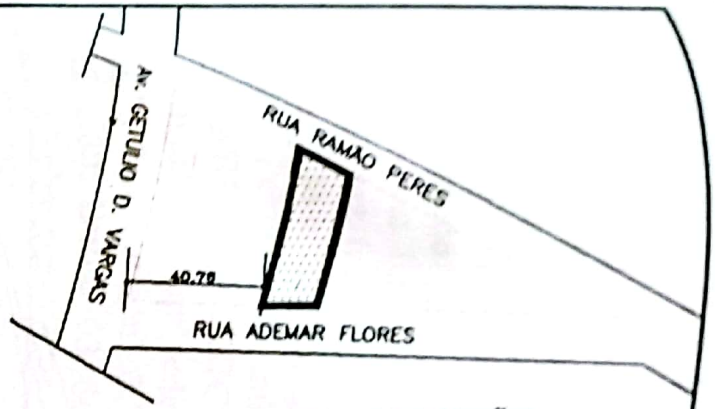
**EDILSON NUNES FRANCISCO**
**Secretário Municipal de Administração**

Digitalizado com CamScanner




PL. LOCALIZAÇÃO

Esc. 1:400




PL. SITUAÇÃO

Esc. 1:2000

# DESMEMBRAMENTO

PROP.: Município de Butiá

END.: Rua Ademar Flores

Resp. Técnico

ÁREA 697,94m²

DATA AGOSTO 2011

PRANCHA 1

LEVANTAMENTO V.L. Santos

PLANTA SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

Min Pub

Digitalizado com CamScanner

UM TERRENO URBANO, de formato triangular, situado na Rua Ramão Peres, nesta cidade de Butiá/RS, com a área superficial de 2.516,24m², em lado indefinido do logradouro, distante 41,31m da esquina formada pela Rua Ramão Peres e Av. Getúlio Dornelles Vargas, cujo quarteirão é formado por essas e pela Rua Ademar Flores, confrontando: AO NORTE, com a Rua Ademar Flores, na extensão de 107,24m, onde faz fundos; AO SUL, com a Rua Ramão Peres, na extensão de 108,69m, onde faz frente; AO LESTE, com o Município de Butiá, na extensão de 47,82m, pelo lado esquerdo; e, AO OESTE, confronta-se com a confluência entre as Ruas Ramão Peres e Ademar Flores, fechando em 0,00m, pelo lado direito. PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE BUTIÁ**, inscrito no CNPJ sob nº 88.117.718/0001-03, com sede na Rua do Comércio, 566, nesta cidade. REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 3.777, R.1-3.777, L.02, deste Ofício, em 20/08/1982. Emol. R$ 8,60. Butiá, 03 de janeiro de 2007. Bel. Maria da Graça Berbigier, Registradora Substituta

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que a presente cópia é reprodução fiel da original arquivada nesta serventia. (art.19. da lei 6015).
O referido é verdade e dou fé..
Butiá, 26 de agosto de 2011

Kaito Oliveira Garcia - Escrevente Autorizado
EMOL: Certidão Matrícula 9.357 - 1 página: R$ 5,10 (0053.01.1100002.09061 = R$ 0,20)
Busca em livros e arquivos: R$ 5,30 (0053.01.1100002.09059 = R$ 0,20)
Processamento eletrônico de dados: R$ 2,70 (0053.01.1100002.09060 = R$ 0,20)

Serviço de Registro de Imóveis e Anexos
CNPJ/MF 90.893.470/0001-14 - Butiá/RS
Kaito Oliveira Garcia - Escrevente Autorizado
Portaria 01/2010

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Rio Grande do Sul
*Leani Maria Rosa da Silva - Registradora Designada*
Avenida Piratini, 746 / Butiá - RS
CEP:96.750-000 - Fone/fax: (51) 3652 1052

Digitalizado com CamScanner

MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Ofício SUBADM. nº 165 /11

Porto Alegre, 11 de julho de 2011.

Senhor Prefeito:

Tenho a honra de cumprimentar Vossa Excelência e, na oportunidade, conforme contato mantido anteriormente, reiterar a solicitação encaminhada através do ofício SUBADM nº 554 de 21/11/08, de destinação de um terreno pertencente ao Município de **Butiá**, ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, nas proximidades do novo Foro local, com aproximadamente 700m², croqui em anexo. Neste imóvel, a Procuradoria-Geral de Justiça promoverá a construção da sede da Promotoria de Justiça da Comarca, arcando com as respectivas despesas.

Esclareço-lhe que, atualmente, a Promotoria de Justiça encontra-se em prédio distante das instalações do novo Foro, tornando-se dificultosa a atividade ministerial face a ausência de área e localização apropriada. Agregando-se a isso múltiplas e crescentes tarefas que o Ministério Público possui sob sua responsabilidade, acentuando-se a necessidade de contarmos, nesta Comarca, com local que abrigue infra-estrutura que propicie satisfatórias condições de trabalho junto à comunidade para o desenvolvimento da atividade ministerial.

Diante do exposto, solicito a Vossa Excelência uma especial atenção para o caso, colocando-me à sua disposição para o encaminhamento definitivo da questão.

Atenciosamente,

Daniel Sperb Rubin
Subprocurador-Geral de Justiçapara Assuntos Administrativos.

Excelentíssimo Senhor
Paulo Roberto Felix Machado,
Digníssimo Prefeito Municipal em exercício,
Butiá-RS

Recebido
30/07/11

Digitalizado com CamScanner

LEI Nº 2257/2006

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREA DE TERRAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO AO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO SEVERO MALTA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a

Lei:

**Art. 1°** - Fica o Poder Executivo de Butiá autorizado a doar um terreno, com área 276,45m², sem benfeitorias, com frente para a Av. Getulio Dorneles Vargas, esquina com as emar Flores e Ramão Peres, nesta cidade de Butiá, na quadra formada pelas Av. Getulio Vargas, Rua Ramão Peres e Rua Ademar Flores, no bairro Cidade Alta, em Butiá/RS, ndo-se: **Norte** – mede 40,76m com a Rua Ademar Flores, pelo lado esquerdo; **Sul** – mede com a Rua Ramão Peres, pelo lado direito; **Leste** – mede 66,00m com a Rua Getúlio D. nde faz frente; **Oeste** – mede 47,82m com o Município de Butiá, onde faz fundo.

**§ 1** – A desafetação que trata a Lei 2.251 recai sobre a área descrita no Art. 1º.

**§ 2º** – O imóvel citado no "caput" do presente artigo, destinar-se-á, única e mente, para uso do Poder Judiciário Estadual para a construção da nova sede do Fórum de

**§ 3º** - Será revogada a doação, com a conseqüente reversão da área para o , se no prazo de 1 (um) ano da data da assinatura da escritura pública de Doação o Poder não iniciar a construção da sede, ou for desvirtuada a finalidade da doação.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da Escritura e Registro correrão por conta do diciário.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**Em 21 de dezembro de 2006**

**SÉRGIO SEVERO MALTA**
**Prefeito Municipal**

E-SE E PUBLIQUE-SE
dezembro de 2006.

TON RIBEIRO PEREIRA
Municipal de Administração

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483-E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer Projeto de Lei nº 002969/2011 - DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Considerando o Projeto 002969/2011, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREA DE TERRAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO AO PODER JUDÍCIARIO ESTADUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Informamos que o PL atende as Técnicas Legislativas e, está em consonância com as Leis vigente estando assim, apto para apreciação do Plenário desta Casa.

É o parecer

Butiá, 14 de setembro de 2011

Ver. Guilherme Machado - PT
Presidente/Relator

Ver. Noli Oribe Oliveira Moraes - PTB
Secretário

Ver. Eliseu Andrin - PPS
Integrante

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

# Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle

Data: 22/09/2011

Parecer ao Projeto de Lei nº 002969/2011

Considerando ao Projeto de Lei nº 002969/2011, do EXECUTIVO MUNICIPAL, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREA DE TERRAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO AO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, manifestamo-nos pela apreciação do referido projeto visto que tem previsões legais e orçamentárias e está em consonância a legislação vigente.

É o parecer.

Butiá, 22 de setembro de 2011.

Ver. Dede Tintas
Presidente Relator

José Alcemar Fontoura Rott
Secretario

Ver. Daniel Almeida
Integrante

Digitalizado com CamScanner